



Camãra dos Vereadores do Municipio de Brejão

Casa Antonio Barbosa Filho

Brejão

Pernambuco

LEI Nº 302/81

EMENTA: - "Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, Faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte LEI:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir - um crédito especial do valor de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento de despesas com a construção e instalação do CHAFARIZ PÚBLICO na Sede deste Município.
- Artigo 2º - Os recursos necessários para atender às despesas com a - construção do CHAFARIZ de que trata o artigo primeiro, - correrão por conta do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, sem prejuízo da sua inclusão no Plano de Aplicação do FPM correspondente ao corrente exercício.
- Artigo 3º - A despesa de que trata o artigo primeiro, será custeada - com recursos do SUPERAVIT financeiro verificado ao encerramento do balanço geral do exercício de 1980, e para -- efeito de registro contábil receberá a seguinte classificação: 2.5 - 13764471.22 - 4110.....Cr\$ 100.000,00.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.
EM, 14 DE ABRIL DE 1981

Maria do Espírito Santo
Maria do Espírito Santo - Presidente

Jurandir Batista de Moraes
Jurandir Batista de Moraes - 1º Secretário

Manoel Viana de Barros
Manoel Viana de Barros 2º Secretário.

